EMENDA Nº 002/2021
ao PL 069/2021

Emenda Aditiva

Art. 1º. - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Artigo 10 do Projeto de Lei nº. 069/2021, com a seguinte redação:

> **"Paragrafo único: O não cumprimento de prazos e atos inerentes à CGMP implicará na destituição tácita de seus membros nomeados e ao Poder Executivo Municipal a incumbencia de atuar para reformulação de seus membros nos termos desta Lei."**

Justificativa: O cumprimento de prazos e atos inerentes à comissão deve ser respeitado, não se pode permitir que os trabalhos sejam prejudicados pelo não cumprimenjto de prazos e atos, razão da presente prositura.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de julho de 2021

Vereador Dr. **Thiago** José **Colpani**
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PARECER RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA **:- Emenda nº. 02 ao Projeto de Lei nº. 076/2021**

INTERESSADO **:- Vereador Dr. Thiago José Colpani**

ASSUNTO **:- Emenda Aditiva, acrescenta o Parágrafop ùnico ao artigo 10 do PL nº. 069/2021**

RELATORIA ESPECIAL :- Paulo Sergio Miguelin

Como relator da presente matéria, após a devida análise, vejo óbice para aprovação da propositura, e, desta forma, chego à conclusão de que tem plena improcedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e exarando parecer **DESFAVORÁVEL** à sua aprovação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 29 de julho de 2021

Paulo S. Miguelin

Relatoria